



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 3240/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

Excelentíssimo Senhor Desembargador

SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Assunto: Capacitação de servidores no curso de terceirização de serviços na Administração Pública.

Senhor Desembargador Presidente,

Considerando as recomendações constantes no item 3.1.3, do Relatório de Inspeção nº 0009135- 36.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Portaria (Presidência) Nº 645/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de aprimorar a condução das contratações de serviços, desde o planejamento até a gestão do contrato, do Poder Judiciário Piauiense.

Solicito autorização de V. Exa. para que os servidores LARA REIS NEIVA EULÁLIO (Representante da SGC) e LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES (Representante da SECGER), indicados por esta Secretaria Geral, possam participar do Seminário Nacional “Terceirização de serviços na Administração Pública, inclusive estatais, de acordo com o TCU e os Tribunais Trabalhistas” **a ser realizado nos dias 02 a 04 de setembro de 2019, em Brasília – DF.**

Segundo o Provimento nº 27/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES1GABRIEL, de 11 de julho de 2019, é possível o custeio das despesas de hospedagem e locomoção de servidores e colaboradores eventuais para participação em eventos de interesse do TJPI, o que se requer. A pretensão encontra fundamento no art. 3º do aludido Provimento:

Art. 3º. As diárias concedidas, por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o magistrado, servidor ou colaborador eventual de despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção.

§1º. Para os fins deste provimento, consideram-se servidores os ocupantes dos cargos efetivos, cargos em comissão e os que estiverem cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

§2º. Considera-se colaborador eventual a pessoa convidada, sem vínculo com o Poder Judiciário do Piauí, a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos judiciários.

Pelo exposto, com base no art. 3º do ato normativo acima mencionado, solicito, ainda, a Vossa Excelência que sejam fornecidas passagens aéreas e indenização de diárias para os servidores supracitados.

Respeitosamente,

Bel. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 02/08/2019, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1180043** e o código CRC **AAAD4B1D**.